



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

ATO Nº 04/2020
17 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA (SE), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Edição pelo Governo do Estado de Sergipe do Decreto nº 40.576 de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que foi mantido integralmente o art. 6º do Decreto nº 40.567, de 24 de março de 2000, no qual prevê medidas restritivas ao labor dos servidores públicos Estaduais

CONSIDERANDO que as medidas Governamentais foram prorrogadas até **24 de abril de 2020**, conforme art. 2º do Decreto nº 40.576, de 16 de abril de 2020.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de prorrogação do ato nº 02/2020 e 03/2020, o Presidente do Poder Legislativo, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos dos Atos nº 02/2020 e 03/2020 até **24 de abril de 2020**, conforme Decreto Legislativo nº 40.576 de 16 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE 17 de abril de 2020.


EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA
Presidente